



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



## Projeto de lei Complementar nº 01/2025

**Autor:** Poder Executivo Municipal

**Assunto:** Regulamenta o parcelamento da dívida nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 399/2024, nas condições que especifica. Admissibilidade. Inteligência do inciso I e III, do art. 30, c/c o inciso I e III, do art. 7º, da Lei Orgânica do Município. Inexistência de vício de iniciativa ou violação a regra ou princípio constitucional. Discricionariedade Político Administrativa.

### **PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Nos termos do art. 101 e art. 123, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno desta Câmara, compete a esta comissão, dentre outras funções, realizar estudos e emitir pareceres especializados, bem como opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições.

Assim, o Projeto de Lei em análise é de autoria do Executivo Municipal, e tem como propósito a regulamentação do parcelamento do código tributário municipal.

Ademais, adveio o Parecer jurídico, elaborado pela Ilustre Diretora Jurídica desta Casa, concluindo pela Legalidade e Constitucionalidade do projeto.

Com todo o exposto, a presente Comissão opina pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE do projeto e do encaminhamento ao plenário para discussão e votação dos demais nobres vereadores.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 18 de fevereiro de 2025.

  
Deize Cristina Bettin Carron  
Vereador - PP

  
Diego Fabiano de Oliveira  
Vereador - MDB

  
Vilson Natal Caleffi  
Vereador - UNIÃO